

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SMFA/SMPOG Nº 2/2026

Institui a Comissão Organizadora do concurso público para provimento do cargo efetivo de Analista Fazendário do Plano de Carreira dos Servidores da Área de Atividades da Tributação da Prefeitura de Belo Horizonte.

O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, no Decreto Municipal nº 18.369, de 06 de julho de 2023 e na Lei Municipal nº 7.645, de 12 de fevereiro de 1999, e na alínea "a" do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 19.225, de 11 de agosto de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Analista Fazendário da Carreira dos Servidores da Área de Atividades da Tributação da Prefeitura de Belo Horizonte, composta pelos seguintes membros:

I – representando a Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA:

- a) Marília Celestino Xavier, BM: 106562-7, que a presidirá;
- b) Bruno Carlos Costa da Silva, BM: 105203-7;
- c) Louiz Francisco Wolanik BM: 106517-1;
- d) Isabel Fernandes Martins de Resende - BM: 78.729-2;
- e) Luciano Machado Mendonça - BM: 75.478-5;
- f) Soraya Cristina Henriques Silva - BM: 78.737-3;

II – representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG:

- a) Cíntia Soares Gonçalves, BM 95.378-8;
- b) Débora dos Santos Cardoso de Paula, BM: 97.918-3;
- c) Evelyn Conceição da Silva, BM: 109.892-4;
- d) Kelly Tatiani Xavier Pedrosa Valverde, BM: 329.617-0;
- e) Liliane Alvarenga Swerts, BM: 99.514-6.

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – colaborar na elaboração do edital;
- II – submeter o edital do concurso público para validação da Subsecretária de Gestão de Pessoas – Sugesp e do Secretário Municipal de Fazenda;
- III – planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame;
- IV – resolver os casos omissos do edital, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda;
- V – atuar nos termos do Decreto Municipal nº 18.369, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º – A comissão poderá convocar outros servidores para prestar assessoramento técnico e emitir nota técnica sobre assunto específico.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2026

Pedro Meneguetti
Secretário Municipal de Fazenda
Bruno Leonardo Passeli
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
DECISÕES EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Processo: 01.014251.20.33
 Anexo: 01.016123.18.00
 Requerente: Fábio Fernandes Malta Stockler
 Proc.: Ademir Malta Stockler
 Assunto: IPTU
 Decisão: Pedido indeferido

Processo: 01.127857.18.20

Requerente: Carlos Alberto Marques
 Assunto: ITBI
 Decisão: Pedido parcialmente deferido, com dispensa de reexame necessário

Processo: 31.00065932.2025.23
 Requerente: Escola Brasil de Segurança Ltda.
 Adv.: Dr. Rodrigo de Castro Lucas (OAB/MG 79.753) e outra
 Assunto: ISSQN
 Decisão: Pedido indeferido na parte contenciosa

Processo: 31.00286619.2025.87
 Requerente: T.S. Infraestrutura e Engenharia S.A.
 Assunto: AITI
 Decisão: Pedido indeferido na parte contenciosa

Processo: 31.00389815.2024.26
 Requerente: Tecnologia Global Ltda.
 Adv.: Dr. Michael Magno Barth (OAB/MG 142.632)
 Assunto: ISSQN
 Decisão: Pedido indeferido

Processo: 70.003764.25.82
 Requerente: Sandra Maria Estevam Maia
 Assunto: IPTU
 Decisão: Pedido indeferido

Processo: 70.005665.25.71
 Requerente: Morouço Administração Ltda.
 Adv.: Dra. Flávia Vilela Caravelli (OAB/MG 79.516)
 Assunto: ITBI
 Decisão: Pedido indeferido

Processo: 70.018400.25.70
 Requerente: Jatir Participações Societárias Ltda.
 Adv.: Dr. Rafael de Lacerda Campos (OAB/MG 74.828) e outros
 Assunto: ITBI
 Decisão: Extinção do contencioso

Processo: 70.030406.25.15
 Requerente: SPDA Participações Ltda.
 Assunto: ITBI
 Decisão: Pedido indeferido

Processo: 70.042523.25.86
 Requerente: José Adilson Rocha
 Adv.: Dra. Renata Alves de Souza (OAB/MG 171.500) e outros
 Assunto: IPTU
 Decisão: Pedido indeferido

Processo: 70.051855.25.05
 Requerente: RRRPM Cursos Preparatórios Ltda.
 Adv.: Dr. Luiz Eugênio Porto Severo da Costa (OAB/RJ 123.433) e outros
 Assunto: ITBI
 Decisão: Pedido indeferido

Processo: 70.064097.25.13
 Requerente: Liberdade Sociedade de Radiodifusão Ltda.
 Adv.: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes (OAB/MG 107.091) e outros
 Assunto: IPTU
 Decisão: Pedido indeferido

A íntegra da decisão estará disponível, a partir da publicação, no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-1-instancia>, informando, no campo próprio, o nº do processo.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, e está previsto no § 2º do art. 72 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, aprovado pelo Decreto 19.460/2026. Para os contribuintes cadastrados no Decort-BH, esse prazo de 30 (trinta) dias será contado da leitura, expressa ou presumida, da notificação feita via Decort, nos termos do art. 2º do Decreto 16.841/2018, e conforme art. 92 do Decreto 19.460/2026. Ressaltamos que esse prazo é peremptório, não podendo ser prorrogado.

Os recursos contra as decisões do contencioso administrativo tributário deverão ser protocolizados via e-CART, no endereço eletrônico <http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo>, conforme exigência do art. 90 do Decreto 19.460/2026.

Ellis Lebron de Assis
Secretaria Administrativa da JJT

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R\$ 4.542.931,92
 Origem: BNDES
 Natureza: Empréstimo – Contrato nº 24.9.0051.1-Projeto PMAT V
 Órgão Beneficiário/Data: MBH / 21/05/2026

Valéria Maria Monteiro Delgado
Secretária Municipal Adjunta de Fazenda
Isabela Linhares Stangherlin
Diretora Central de Administração Financeira

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal de Fazenda torna público o resumo do relatório de viagens oficiais, em cumprimento à Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e ao art. 15 do Decreto nº 18.253, de 6 de fevereiro de 2023:

- I – Nome do agente público: Everalda Marques Âmbar
- II - Cargo ocupado pelo agente público: Auditora Fiscal de Tributos Municipais
- III - Destino da viagem: Brasília - DF
- IV - Período de realização da viagem: 04/05/2026 a 07/05/2026
- V - Objetivos e descrição das atividades, reuniões, seminários e outros: Discussão de assuntos de interesse do Município
- VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
- VII - Indicação dos benefícios: Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos
- VIII - Despesa de Viagem: R\$ 4.961,42 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

- I – Nome do agente público: Marcelo Guedes de Salles
- II - Cargo ocupado pelo agente público: Analista Fazendário
- III - Destino da viagem: Brasília - DF
- IV - Período de realização da viagem: 13 a 18/04/2026
- V - Objetivos e descrição das atividades, reuniões, seminários e outros: Aprimoramento de mão de obra
- VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
- VII - Indicação dos benefícios: Qualificação de mão de obra
- VIII - Despesa de Viagem: R\$ 9.007,84 (nove mil, sete reais e oitenta e quatro centavos)

Belo Horizonte, 25 de maio de 2026

LuZIA Jaqueline Domingos Costa
Diretora de Planejamento Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL

PORTARIA CONJUNTA SMALOG/SMFA Nº 002/2026

Institui a Comissão para Análise e Revisão da Legislação Municipal relativa ao controle patrimonial de bens móveis, com vistas ao alinhamento às normas de contabilidade vigentes aplicadas ao setor público.

A Secretária Municipal de Administração Logística e Patrimonial e o Secretário Municipal de Fazenda, no exercício da atribuição que lhes conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 112, da Lei Orgânica, e considerando os apontamentos constantes do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, relativos ao Contrato de Empréstimo nº 4696/OC-BR do Programa de Modernização e Melhoria da Qualidade das Redes de Atenção em Saúde em Belo Horizonte – Melhor Saúde BH,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para analisar, avaliar e propor a revisão da legislação municipal relativa ao controle patrimonial de bens móveis, especialmente no que se refere às disposições do art. 11 do Decreto nº 18.472, de 2023, conforme apontamentos

